

**Art. 1º Retificar a progressão** concedida em conformidade com o § 3º, Inciso IV, Artigo

ORGÃO	RG	LF
SEED	38093088	01

**Art. 2º Retificar a progressão** concedida em conformidade com o § 3º, Inciso IV, Artigo

ORGÃO	RG	LF
SEED	38093088	01

## DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:  
716351420

Documento emitido em 04/11/2020 21:03:57.

Diário Oficial Executivo  
Nº 10681 | 07/05/2020 | PÁG. 14Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE, [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

o Oficial nº 10.051, de 19/10/2017, em conformidade especificamos:

PARA	A partir de
NIII-09	01/10/2017

o Oficial nº 10.550, de 24/10/2019, em conformidade especificamos:

ORGÃO	RG	LF	NOME	DE	PARA	A partir de
SEED	38093088	01	Adaila Aparecida de Caires Schluga	NIII-09	NIII-11	01/10/2019

**Art. 3º** Determinar às Unidades de Recursos Humanos dos servidores a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 05 de maio de 2020.

Reinhold Stephanes  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Renato Feder  
Secretário de Estado da Educação e do Esporte

37981/2020

## RESOLUÇÃO SEAP Nº 7.494/2020

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 160/2020 – PRE/PGE contido no protocolado nº 16.553.373-9, que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0051331-12.2018.8.16.0182,

## RESOLVE

**Art. 1º Retificar** o Anexo Único da Resolução nº 1.241, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 02 (duas) referências salariais, pelo critério de Titulação, aos Agentes de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SEJUF	AE	AMANDA TORRES CUSTODIO PYTLOWANCIV	82612211	1	III	05	III	07	16/10/2014

**Art. 2º** Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação da servidora providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de maio de 2020

Reinhold Stephanes  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

37938/2020

## Resolução SEAP nº. 7502

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

## RESOLVE

Conceder aposentadoria especial, a EDUARDO FERNANDES DA SILVA NETO, RG. nº 1.409.686-8, LF 01, ocupante do cargo de Médico, UEL, de acordo com o artigo 40, §§ 1º, 3º e artigo 201, § 1º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei nº 8213/91 – artigo 29, inc II. Valor dos proventos R\$ 11.893,90 (Onze mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos). Cálculos de fls. 91 – PRPREV. Protocolo nº 16.024.578-6.

Curitiba, 04 de maio de 2020.

Reinhold Stephanes  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

37537/2020

## Resolução SEAP nº. 7565

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

## RESOLVE:

Transferir, Ex-Ofício, a partir de 03 de abril de 2020, para a Reserva Não Remu-

nerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, CELSON SCHOENINGER JUNIOR, RG no 10.973.547-7, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei no 1.943/54. Protocolo nº 16.511.083-2.

Curitiba, 05 de maio de 2020

Reinhold Stephanes  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

37809/2020

Junta Comercial do Paraná -  
JUCEPAR

## PORTARIA JCP Nº 46/2020

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 12 do Decreto Federal 13.609 de 21 de outubro de 1943 e artigo 20 da Instrução Normativa 72/2019 do DREI, resolve:  
CANCELAR a Matrícula de Tradutor Público Juramentado e Interprete Comercial do idioma Japonês, AKIRA SONOO matrícula, Junta Comercial do Paraná sob nº 13/250-T, tendo em vista as razões de foro íntimo conforme ofício, protocolado sob nº 20/288970-0. Publique-se. Curitiba, 04 de maio de 2020.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

38074/2020